

LEI Nº 2.883, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme abaixo consignado, com a inclusão da natureza e elemento despesa, bem como da fonte de recursos necessários, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

UNIDADE O/E: 02.06.00 - SECRETARIA AGRICULTURA/ABAST/M.AMBIENTE FUNC.PROG: 20.605.0008.1.005 - EQUIPAMENTOS/MAT.PERMANENTE-AGR/AB/M.AMB Natureza da despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais Valor de Crédito Especial: R\$ 130.000,00

Parágrafo único – Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

- Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo, serão coberto com recursos provenientes de Convênio firmado junto Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, nos dos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, item I (Excesso de arrecadação Fonte 02 Transferências e Convênios Estaduais).
- Art. 3º Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Torística de Santa Fé do Sul, 14 de dezembro de 2011.

Antonio Carlos Favaleça Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração

ESTÂNCIA

DA SANTA FÉ DO SUL-SP

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - CEP 157 5-000 | Fone: (17) 3631-9500 | www.santafedosul.sp.gov.br SANTA FE DO SUL

